TERMO DE REFERÊNCIA

– APRESENTAÇÃO:
Em atendimento ao disposto nos artigos 6°, Inciso IX, 7°, § 2° e 9° da Lei n° 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **Aquisição de EPI Máscara Cirúrgica Descartável.**

– OBJETO:
O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **Aquisição de EPI Mascara Cirúrgica Descartável para Proteção individual dos Colaboradores em enfrentamento a COVID 19, os quais são indispensáveis a prevenção..** Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã e seus respectivos programas, para exercício 2020. Conforme **Anexo I** (solicitação de despesa).

- JUSTIFICATIVA:
A presente solicitação dos referidos objetos, se faz necessário para atender as necessidades **para manutenção dos Blocos:**

Solicitação n° 20200406001
Projeto Atividade: 2058- Manutenção Bloco de custeio Atenção Básica
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento: 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança

Previsão de Valor Médio Total R$ 18.480,00
(dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)

Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, para que os profissionais e entidade possam oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para usuários da comunidade, havendo efetivamente a necessidade dessa aquisição, para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Tucumã-PA.

– ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:
Os materiais a serem adquiridos deverão estar de acordo com **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

– COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:
Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata os serviços relacionados, sendo utilizada na composição dos preços unitários da prestação do serviço, a média aritmética com o seguinte parâmetro.
Modalidade: Cotação de valor médio.

– EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

A entrega do objeto deste termo deverá ser conferida pelo Chefe do Departamento de Compras e Serviços ou por outro servidor designado para esse fim, representando a Secretaria Municipal de Saúde.
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

– PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:
O prazo do CONTRATO será a contar da sua assinatura até o encerramento do exercício, podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
– Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria Municipal de saúde para a execução dos objeto deste Termo;
– impedir que terceiros prestem o objeto deste Termo;
– prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
– Não receber os objeto deste Termo que não apresentarem condições de acordo com o objeto contratado;
– solicitar a correção dos objeto deste Termo rejeitados mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
– solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento e serviço expedida pelo Departamento de Compras e serviços, a execução dos objeto deste Termo;
– comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos materiais objeto deste Termo e interromper imediatamente a continuidade, se for o caso.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeições;
f) vales-transportes; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;
- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

- responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço objeto deste Termo;
- prestar o serviço mediante Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- efetuar a troca ou substituição do serviço considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- comunicar ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:
A CONTRATANTE designará servidor responsável para acompanhamento a execução dos objeto deste termo, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da administração municipal.

– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente em anexo.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:
A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

– FORMA DE PAGAMENTO:
- A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS e CNDT), em original ou em fotocópia autenticada.
- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o serviço ou produto objeto deste Termo fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Tucumã – PA, 06 de abril de 2020

Raphael Antônio de Lima e Souza
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2018-PMT/GAB

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA DE SOUZA:71831010100
Assinado de forma digital por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA DE SOUZA:71831010100
Dados: 2020.08.26 11:25:04 -03'00'

EDER RABELO MARTINS:88299201268
Assinado de forma digital por EDER RABELO MARTINS:88299201268
Dados: 2020.08.26 11:26:11 -03'00'